

"CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS REPONTE DA TRADIÇÃO" DE BARRA FUNDA-RS.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO:

Nº 001/2013

1. HORA, DATA E LOCAL:

Às 19 (dezenove) horas, do dia 08(oito) do mês de maio do ano de dois mil e treze, na Rua Vereador Ângelo Ongaratto nº 891 - Fundos, centro, na cidade de Barra Funda – RS, reuniram-se os abaixo identificados e no fim assinados, para fundarem de direito a Associação CTG Reponte da Tradição, uma vez que de fato a mesma existe desde a data de 25 (vinte e cinco) de abril de 1999 (hum mil novecentos e noventa e nove).

2. PRESENÇAS:

Estiveram presentes as seguintes pessoas, todas elas na condição de associados fundadores, a saber:

- 1. **Edgar Edson de Quadros**, brasileiro, casado, eletricista de manutenção industrial, RG nº 6032342369-SJS/RS e CPF nº 405.707.540-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Ângelo Ongaratto nº 891 Centro, na cidade de Barra Funda Rs.
- 2. **Fabiano Bariviera,** brasileiro, casado, agricultor, RG nº 2057105971-SSP/RS, e CPF nº 703.098.410-20, residente e domiciliado, no Bairro 1º de Maio, na cidade de Barra Funda Rs.
- 3. **Veranice Odete Gnoato**, brasileira, solteira, maior, costureira, RG nº 8036690645-SSP/Rs e CPF nº 454.248.290-15, residente e domiciliada na Tua Nossa Senhora Aparecida nº 284 Fundos, no Bairro Aparecida, na Cidade de Barra Funda/Rs.
- 4. **Nelsir Nelson Selli,** brasileiro, casado, operador de máquinas, RG nº 1043781391-SJS/Rs, e CPF nº 529.825.990-15, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia s/nº, Bairro Navegantes, na cidade de Barra Funda – Rs.
- 5. Adriano Vedoi, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, RG nº 1061348528-SJS/RS, e CPF nº 806.716.240-91, residente e domiciliado na Linha Jogareta, Município de Novo Barreiro/Rs.
- 6. Luiz Antonio Selli, brasileiro, casado, alimentador de linha de produção, RG nº 6050024485-SSP/Rs, e CPF nº 583.645.870-72, residente e domiciliada na Rua Santa Lucia nº 609 Bairro Navegantes, na cidade de Barra Funda Rs.
- 7. **Jaci José da Silva,** brasileiro, casado, motorista, RG nº 1030674368-SSP/Rs e CPF nº 347.067.710-72, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 287, Bairro Aparecida, na cidade de Barra Funda Rs.

8. **Pedro Neuhaus**, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 2016060192-SSP-PC/Rs, e CPF nº 190.182.230-34, residente e domiciliado na Linha Santo Antonio Augusso, na cidade de Barra Funda-Rs.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município e Comarca de Sarandi REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Duque de Caxias, 2097 - Sala 1 - Centro Fone: (54) 3361-1445 Oficial Ivan Carlos Bordin

Protocolo n.º 11393, à fl. 70, do Livro A-4, em 13/08/2013. Registro n.º 470 (REG. 470), à fl. 034 verso, do Livro A-7. REGISTRO DE ENTIDADE, APROVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA PATRONAGEM E CONSELHO DE VAQUEANOS.

Sarandi-RS, 13 de agosto de 2013.

Ivan Carlos Bordin - Oficial Registrador

Total: R\$ 86,90 + R\$ 5,15 = R\$ 92,05 Certidão PJ: R\$ 5,80 (0316.01.1200002.04543 = R\$ 0,30) Exame de Documentos: R\$ 26,90 (0316.03.1300002.00107 = R\$ 0,55) Registro/Averbação PJ: R\$ 40,10 (0316.04.0900005.00469 = R\$ 0,70) Microfilmagem/Digitalização: R\$ 11,00 (0316.01.1200002.04544 a 4554 = R\$ 3,30) Processamento Eletrônico: R\$ 3,10 (0316.01.1200002.04555 = R\$ 0,30)

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS ESPECIAIS

IVAN CARLOS BORDIN Oficial

RUBENS MATTÉ DE CAMARGO Oficial Substituto DANIEL RAFAEL DAGOSTINI MATEUS JUNIOR BORTOLINI

Escreventes Autorizados Av Duque de Caxias 2097 Sarandi-RS

9. **Anderson Zandoná,** brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1065960971-SSP/Rs, e CPF nº 995.386.790-91, residente e domiciliada na Avenida 24 de Março nº1055 — Centro, na Cidade de Barra Funda/Rs.

SHURA MUNICIP

- 10. Adilson da Silva Alves, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção industrial, RG nº 5057105008-SSP-PC/Rs e CPF nº 694.607.360-68, residente e domiciliado na Rua Beira Rio nº 3251 no Bairro 1ª de Maio na Cidade de Barra Funda/Rs.
- 11. **Jonahatan Augusto Selli,** brasileiro, solteiro, maior, alimentador de produção, RG nº 7091629761-SSP/Rs, e CPF nº 023.227.960-85, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia s/nº Bairro Navegantes, na Cidade de Barra Funda/Rs.
- 12. Elsi Adam de Quadros, brasileira, casada, dona de casa, RG nº 4056826391 SSP/PC-Rs, e CPF nº 704.122.510-00, residente e domiciliada na Rua Vereador Ângelo Ongaratto nº 891 Centro, na Cidade de Barra Funda/Rs.
- 13. **Edna Janaina de Quadros,** brasileira, solteira, maior, comerciaria, RG nº 1085055761-SSP/DI-Rs, e CPF 839.667.900-25, residente e domiciliada na Rua Vereador Ângelo Ongaratto nº 891 Centro, na Cidade de Barra Funda/Rs.
- 14. Valdomiro Baudino, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 5068747277-SSP/PC-Rs, e CPF nº 937.564.700-59, residente e domiciliado na Rua Beira Rio s/nº, no Bairro 1^a de Maio na Cidade de Barra Funda/Rs.

3. MESA:

Por unanimidade foram escolhidos os senhores Edgar Edson de Quadros e Valdomiro Baudino, respectivamente, para os cargos de presidente e de secretário da assembléia geral.

4. ORDEM DO DIA:

Pelo presidente, após saudação a todos os presentes, reafirmado aos mesmos os objetivos da assembléia para fundação da associação que objetiva a cultura gaúcha seus usos e costumes, foram apresentados e lidos os estatutos sociais, em seguida composta e eleita primeira patronagem e conselho de vaqueanos.

5. DELIBERAÇÕES:

Por unanimidade dos presentes, em atendimento as exigências legais, após leitura e discussão da proposta estatutária que regerá a associação, o estatuto social foi aprovado na integra.



ESTATUTO SOCIAL CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS REPONTE DA TRADIÇÃO.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, SEDE SOCIAL, FORO, PRAZO E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS REPONTE DA TRADIÇÃO, com

foro e sede própria, na Rua Vereador Ângelo Ongaratto nº 891 Fundos, Centro, na Cidade de Barra Funda/RS é uma entidade civil de caráter cultural, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS REPONTE DA TRADIÇÃO de Barra Funda-RS, tem por finalidade:

 I – Cultuar as tradições Riograndenses, desenvolvendo estudos e pesquisas sobre sua história, suas lendas, músicas, danças, usos, costumes e comportamento dos gaúchos, praticando-as e procurando transmiti-las as novas gerações;

II — Desenvolver atividades que visem à defesa do patrimônio moral e cultural do Rio Grande do Sul, mantendo sempre o espírito de cordialidade, hospitalidade, cavalheirismo e de cumprimento da palavra, que são características do homem do Rio Grande do Sul;

III – Estimular e incentivar o processo aculturativo do elemento imigrante e de seus descendentes, concentrando-os também sob o pálio da tradição gaúcha;

IV — Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações de pensamento onde se fizer representar, estimulando a criação de Centros Tradicionalistas, núcleos culturais ou conjuntos artísticos que tenham por objetivo o culto ou divulgação das tradições, de caráter não profissional;

V – Manter um perfeito entrosamento com as demais entidades congêneres e com o MTG, procurando pautar sua atuação de acordo com a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

VI — Proporcionar ao Associado todas as condições possíveis para a prática do tradicionalismo, integrando-o à sua família através de cursos, palestras, reuniões e atividades festivas.

Art. 3º - A associação CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS REPONTE DA TRADIÇÃO não desenvolverá e não participará de qualquer atividade político-partidária, racial ou religiosa.

CAPÍTULO II

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - As fontes de receita da Associação se compõem:

I - Da taxa de manutenção mensal paga pelos seus Associados;

II - Pela jóia paga pelo Associado em sua admissão;

III - Lucro de eventos patrocinados pela Associação;

IV - Cobrança de alugueis de sua sede.

Art. 5º - O patrimônio da Associação compõe-se de todos os imóveis, móveis, utensílios, livros, peças de museu, obras de arte e todo e qualquer bem adquirido pela Associação ou recebido em doação.

Art. 6° - Os bens imóveis de propriedade da Associação somente poderão ser objeto de negociação mediante aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 7º - Os móveis e utensílios da Associação não poderão ser emprestados sem aprovação da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos. Em caso de aprovação, os mesmos somente poderão ser emprestados para uso dentro da sede da Associação.

Art. 8° - Em caso de dissolução da Associação, que só poderá ocorrer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, o patrimônio da Associação, será doado a entidades congêneres sem fins econômicos, escolhidas pela Assembléia que decidir a dissolução.



<u>CAPÍTULO III</u> <u>DOS ASSOCIADOS</u>

Seção A: Das Categorias

Art. 9º - A Associação terá as seguintes categorias de Associados:

I – PATRIMONIAIS: são todos os Associados, que após sua admissão, efetuarem o pagamento da joia de ingresso no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional, na data da aceitação como associado e nas condições previstas no regulamento interno. O título de Associado Patrimonial é intransferível e não caberá indenização em caso de exclusão de Associado por qualquer motivo;

II – REMIDOS: são todos os Associados que após serem aceitos pagarem o valor correspondente a 360 (trezentos e sessenta) mensalidades, ou os sócios Patrimoniais que desejarem mudar de categoria, o que será feito mediante o pagamento de 360 mensalidades

contadas desde a data de sua admissão;

III — **DEPENDENTES:** são os filhos solteiros de Associados com idade inferior a 15 anos e filhas solteiras economicamente dependentes do Associado. Esta categoria não tem direito a votar ou ser votado e é isenta do pagamento de jóia e mensalidade, porém ao perder as condições que o enquadrem nesta categoria, deverão apresentar proposta para categoria de Associado Patrimonial ficando isento do pagamento de jóia, desde que o pai pertença à categoria de Associado Remido ou Patrimonial e seja Associado do CTG a pelo menos cinco anos, e que a proposta seja feita seis meses após completar 18 (dezoito) anos. A não apresentação da proposta acarreta na perda do direito;

IV – CONTRIBUINTES: são os que, após aceitos como Associados, contribuírem com a mensalidade fixada no Regulamento Interno. Esta categoria não tem direito a votar ou ser

votado, podendo exercer cargo de confiança da Patronagem.

Parágrafo único: o cônjuge do Associado de qualquer categoria terá os mesmos direitos do titular em caso de falecimento daquele.

Seção B: Da Admissão, Demissão, Exclusão ou Licenciamento

Art. 10° - A admissão de novo Associado será feita através de proposta subscrita pelo interessado e por um Associado Patrimonial ou Remido que esteja em dia com suas obrigações sociais, a qual será submetida à apreciação da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, em reunião conjunta. O Associado proposto deverá ter aprovação de no mínimo ¾ (três quartos) dos presentes, não cabendo recurso em caso de negativa. A decisão sobre a admissão de novo Associado deverá ser registrada em ata na data da aprovação da proposta.

Art. 11 - O Associado poderá ser excluído da Associação nos seguintes casos:

 I – A pedido do interessado, desde que a solicitação seja feita por escrito e o Associado esteja em dia com as obrigações sociais;

II – Em caso de conduta considerada inadequada ou inconveniente na Associação, dentro ou

fora da sede da Associação;

III – Ter sido condenado criminalmente pela prática de atos que contrariem as leis vigentes no país;

IV – Por desrespeito às disposições dos Estatutos Sociais ou Regulamento Interno;

V - Estando em atraso com mais de 12 mensalidades, cuja exclusão será automática;

Parágrafo único: A exclusão do Associado será feita através de decisão da Patronagem e Conselho de Vaqueanos em reunião conjunta, com aprovação de no mínimo ¾ (três quartos) dos presentes. Da decisão cabe sempre recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação do Associado excluído, e terá que ser encaminhado para a Assembléia Geral. Mantida a exclusão o Associado excluído somente poderá apresentar proposta para associar-se após dois anos a contar da data de exclusão.

Art. 12 - O Associado, estando em dia com suas obrigações sociais poderá licenciar-se das

atividades da Associação através de solicitação escrita pelo tempo que desejar.

Parágrafo único: Tornar-se-á sem efeito qualquer licença se o Associado ou dependente seu participar das promoções sociais da Associação, a não ser em caso de mudança de endereço para outra cidade, e que esteja a passejo em Barra Funda.

mento para o

Art. 13 - Da demissão do Associado:

 I – Por solicitação do próprio Associado, neste caso deverá encaminhar requerimento para o Patrão e estar em dia com a tesouraria;

II – Demitido pela Assembléia, em casos em que o Associado infringir este Estatuto, neste caso será incluso nas normas do Art. 11, parágrafo único.

Seção C: Direitos E Deveres Dos Associados

Art. 14 — Os Associados não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações da Associação, esta somente responderá pelas obrigações assumidas com seu patrimônio em sua totalidade.

Art. 15 - O Associado, estando em dia com as obrigações sociais, tem os seguintes direitos:

I – Participar das Assembléias Gerais, sugerindo, debatendo e deliberando;

 II – Apresentar à Patronagem, as sugestões que julgar de utilidade para a Associação, solicitando providências sobre irregularidades porventura existentes;

III - Usufruir de todos os beneficios que a Associação proporcionar, respeitadas as prescrições dos Estatutos relativamente à cada categoria de Associados;

 IV – Votar e ser votado nas-eleições, desde que tenha mais de 12 (doze) meses de filiação na data de realização da eleição;

V - Propor novos Associados;

Parágrafo único: os direitos previstos nos números I, IV e V são privativos dos Associados Patrimoniais ou Remidos.

Art. 16 - São deveres dos Associados:

 $I-Conhecer,\ cumprir\ e\ fazer\ cumprir\ os\ Estatutos\ Sociais,\ o\ Regulamento\ Interno\ e\ as\ deliberações\ das\ Assembléias\ Gerais,\ Conselho\ de\ Vaqueanos\ e\ da\ Patronagem;$

 II – Zelar pelo patrimônio material e moral da Associação, prestigiando e apoiando as iniciativas e promoções realizadas pela mesma;

III – Acatar as decisões da Patronagem e aceitar os encargos que lhe sejam atribuídos em função de eleição ou designação;

IV - Manter sempre em dia o pagamento das mensalidades ou quaisquer outras obrigações pecuniárias;

V – Responsabilizar-se pela conduta de seus dependentes e por eventuais danos causados.

Seção D: Penalidades

Art. 17 - A má conduta de um Associado, dentro ou fora da sede da Associação, poderá acarretar-lhe uma das seguintes penalidades:

I − *Advertência* verbal;

II – Advertência escrita;

III - Suspensão de um a doze meses;

IV - Exclusão nos termos do Artigo 11;

Parágrafo único: As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso, a critério da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos que deliberarão em reunião conjunta.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 18 - Para atingir seus objetivos, a Associação contará com os seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Conselho de Vaqueanos;

III - Patronagem;

IV – Cargos de Confiança.

Seção A: Da Assembléia Geral da Associação

Art. 19 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade e delibera, ordinária e obrigatoriamente, anualmente, entre os dias 15 de novembro e 15 de dezembro, para eleição da patronagem, conselho de vaqueanos e prestação de contas do exercício findo.

Art. 20 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Patrão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de edital afixado na sede da Associação e publicado na imprensa escrita e falada local, e será presidida pelo Patrão ou por outro Associado por ele escolhido.

STURA MUNICIO

Art. 21 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela Patronagem, Conselho de Vaqueanos ou por um grupo de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, através de edital afixado na sede da Associação e publicado na imprensa escrita e falada local, e será presidida por quem a convocou.

Art. 22 - As Assembléias Gerais funcionam e deliberam em primeira chamada com no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos Associados em condições de votar e em segunda chamada, meia hora após, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar.

Art. 23 - Nas Assembléias Gerais as deliberações ocorrerão por voto secreto, mas sempre de caráter pessoal, sendo proibido exercer tal direito por procuração.

Art. 24 - O Sota capataz e o Agregado das Pilchas fornecerão tempestivamente a Presidência da mesa informações sobre o número de Associados da Associação, bem como a sua regularidade obrigacional a fim de verificação de quorum para início dos trabalhos.

Seção B: O Conselho de Vaqueanos

Art. 25 - O Conselho de Vaqueanos será eleito na mesma Assembléia Geral da eleição da Patronagem, em chapa separada, e é o órgão fiscalizador deliberativo, com poderes imediatamente inferiores aos da Assembléia Geral, sendo composto por 05(cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 26 - Compete ao Conselho de Vaqueanos:

I - Fiscalizar o trabalho da Patronagem;

II — Reunir-se com a Patronagem para decidir sobre a admissão, exclusão ou aplicação de penalidades ao Associado; substituição de membro da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos que não estiver correspondendo aos interesses da Associação; decidir sobre o empréstimo da Sede, móveis e utensílios; aprovar o Regulamento Interno. As deliberações deverão constar em livro ata específico do Conselho;

III – Examinar anualmente as contas e o relatório das atividades da Patronagem, apresentando parecer por escrito à Assembléia Geral;

 IV – Convocar Assembléia Geral Extraordinária, quando entenda necessário, devendo a convocação ser assinada pelo Presidente;

V – Opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Patronagem e sugerir a inclusão de temas a serem tratados nas Assembléias Gerais;

VI – Participar das reuniões da Patronagem quando convidado, sem direito a voto, exceto nos casos previstos no número II do presente artigo;

Reunir-se ordinariamente quatro vezes por ano, trimestralmente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias exigirem;

VII – Na primeira reunião ordinária após a posse, eleger dentre seus membros o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;

VIII — Em conjunto com a Patronagem decidir sobre a realização das despesas de valor superior a 7 (sete) salários mínimos.

Seção C: Da Patronagem da Associação

Art. 27 - A Patronagem é o órgão executivo da Associação, com mandato de um ano com direito a três reeleições, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Patrão; II – Capataz;

III - 1° Sota Capataz; IV - 2° Sota Capataz;

V – 1° Agregado das Pilchas; VI – 2° Agregado das Pilchas;

VII - Patrão Conselheiro.

Alla

STURA MUNICIPALITY Art. 28 - A Patronagem reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário por convocação do Patrão. A Patronagem somente será considerada reunida para fins deliberativos quando presentes no mínimo quatro de seus Art. 29 - O membro da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos que convocado pelo Patrão ou Presidente do Conselho, faltar sem motivo relevante a três reuniões consecutivas, poderá ser exonerado do cargo, a juízo de seus pares. Art. 30 - Compete ao Patrão:

 I – Representar judicial e extrajudicialmente a Associação, ativa e passivamente, podendo nomear procurador para os atos que convier;

II – Presidir as reuniões da Patronagem e desta em conjunto com o Conselho de Vaqueanos;

III - Assinar com o Agregado das Pilchas todos os documentos de natureza financeira;

IV - Assinar com o Sota Capataz as atas, correspondências, editais e convocações da Associação;

V - Na primeira reunião ordinária de sua gestão, em conjunto com o Conselho de Vaqueanos, apresentar o Regulamento Interno e a programação de atividades do exercício da Associação;

VI – Apresentar ao término de sua gestão, um relatório das atividades do exercício findo para apreciação do Conselho de Vaqueanos e da Assembléia Geral;

VII - Escolher os Associados que irão exercer os cargos de confiança, em conjunto com a Patronagem;

VIII – Proclamar os resultados das eleições da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos e dar posse aos eleitos nos termos do Artigo 47 deste estatuto.

Art. 31 - Compete do Capataz:

I – Auxiliar o Patrão na administração da Associação, substituindo-o em sua ausência;

II - Participar das reuniões da Patronagem como membro efetivo, deliberando e votando em todos os assuntos tratados, mesmo que não esteja substituindo o Patrão.

Art. 32 - Compete ao 1º Sota Capataz:

I – Manter em dia os registros da Associação junto aos órgãos competentes;

II – Dirigir os serviços da Secretaria;

III - Redigir as atas de reuniões, assinando juntamente com o Patrão ou Presidente do Conselho;

IV – Assinar com o Patrão os editais, convocações e correspondências;

 V – Manter registro em livro próprio dos Associados da Associação, de acordo com suas categorias.

Art. 33 - Compete ao 2º Sota Capataz:

I – Substituir o 1º Sota Capataz na sua ausência;

II – Auxiliar o 1º Sota Capataz em todas as suas atribuições.

Art. 34 - Compete ao 1º Agregado das Pilchas:

I - Efetuar os serviços de contabilidade e tesouraria, conservando sob sua responsabilidade os valores monetários pertencentes à Associação;

 II – Apresentar trimestralmente um balancete da Associação ao Conselho de Vaqueanos, assinando juntamente com o Patrão, e, ao final do exercício social um Balanço geral da tesouraria;

III - Manter um registro atualizado do pagamento das mensalidades dos Associados, informando no Balancete trimestral os Associados excluídos nos termos do número V do artigo 11:

IV – Assinar em conjunto com o Patrão todos os documentos de natureza financeira.

Art. 35 - Compete ao 2º Agregado das Pilchas:

I – Substituir o 1º Agregado das Pilchas na sua ausência;

II – Auxiliar o 1º Agregado das Pilchas em todas as suas atribuições.

Art. 36 - Ao Patrão Conselheiro, que será sempre o Patrão da gestão anterior, compete:

I – Participar de todas as reuniões da Associação, deliberando e votando nas decisões em

s de confiança

II – Assessorar a Patronagem, o Conselho de Vaqueanos e os ocupantes de cargos de confiança no exercício de suas funções orientando-os em tudo que possa ser útil à Associação.

Seção D: Dos Cargos de Confiança da Associação

Art. 37 - São considerados cargos de confiança da Patronagem:

I – Os Vaqueanos das Leis;
 II – Os Agregados das Falas;

III – Os Agregados Sociais; IV – Os Posteiros Culturais;

IV – Os Posteiros Culturais;V – Os Posteiros do Patrimônio;

VI – Os Posteiros das Invernadas Artísticas; VII – Os Posteiros da Invernada Campeira.

Art. 38 - Os cargos de confiança serão preenchidos por Associados Remidos, Patrimoniais ou Contribuintes, escolhidos pela Patronagem eleita, e serão empossados na mesma solenidade de posse da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos.

Art. 39 - Compete aos Vaqueanos das Leis, em sendo obrigatoriamente advogados, assessorar juridicamente a Patronagem em questões judiciais ou extrajudiciais em que a Associação tenha parte ou possua interesse, sempre que a Patronagem solicitar.

§ único: Caso não haja no quadro social sócios com a titulação de advogados, e que se disponham a assumir o cargo, este será declarado vago para a gestão.

Art. 40 - Compete aos Agregados das Falas:

 I – Animar as festividades da Associação e falar em nome da Patronagem sempre que solicitado pelo Patrão

II – Atuar como mestre de cerimônias em ocasiões solenes ou datas comemorativas, sempre que solicitado pelo Patrão.

Art. 41 - Compete aos Agregados Sociais:

 I – Coordenar os trabalhos de organização da Sede da Associação por ocasião dos fandangos ou outras festividades;

 II – Promover ações no sentido de ampliar o bom relacionamento da Patronagem com o quadro de Associados, e da Associação com a comunidade;

III — Auxiliar a Patronagem na recepção de convidados, comemoração condigna de datas significativas e na realização de Atos Solenes.

Art. 42 - Compete aos Posteiros Culturais promover por todos os meios ao seu alcance a divulgação de atividades socioculturais e recreativas da Associação, bem como organizar a realização de palestras e cursos sobre os mais diversos assuntos ligados à tradição gaúcha.

Art. 43 - Compete aos Posteiros do Patrimônio:

I – Organizar, manter e desenvolver o Museu Tradicionalista, mantendo registro de todas as peças adquiridas ou recebidas em doação, historiando seu significado e origem;

 II – Ter sob sua responsabilidade todo o material, móveis e utensílios da Associação, zelando pela sua segurança, conservação e registro em livro próprio;

III – Diligenciar no sentido de manter a Sede da Associação sempre em ordem e limpa.

Art. 44 - Compete aos Posteiros das Invernadas Artísticas:

 I – Estimular e incentivar as manifestações artísticas de caráter amador, principalmente músicas e danças, organizando as Invernadas respectivas e elaborando o regulamento próprio;
 II – Realizar a ornamentação da Sede da Associação por ocasião de festividades ou fandangos.

Art. 45 - Compete aos Posteiros da Invernada Campeira:

I – Organizar a respectiva invernada, elaborando o regulamento e comunicando ao Patrão por escrito suas decisões;

 II – Apresentar ao término da gestão um relatório à Patronagem de todas as atividades desenvolvidas.

> <u>CAPÍTULO V</u> DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 46 – A associação adota o seguinte Lema: ESCOLHER O LEMA DO PIQUETE, exemplo "COM A TRADIÇÃO EM REPONTE, LEMBRANDO NOSSO PASSADO".

Art. 47 - Para as eleições da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos as chapas devem ser

Art. 47 - Para as eleições da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos as chapas devem ser apresentadas na Secretaria da Associação com no mínimo tres dias de antecedência da data marcada para a realização das eleições.

Art. 48 - A posse da patronagem, conselho de vaqueanos será realizada do primeiro ao décimo dia do mês de janeiro do ano imediatamente subsequente ao da assembleia geral da eleição. A data será definida pela patronagem que conclui o seu mandato."

Art. 49 - Todos os cargos existentes na Associação eletivos ou de confiança, serão exercidos gratuitamente.

Art. 50 - Caberá privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

I – Julgar os recursos interpostos pelos Associados das penalidades aplicadas pela Diretoria;

II — Alterar ou reformar os Estatutos e demitir ou excluir administradores, nestes casos a Assembléia deverá ser específica para este fim e é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 51 - O Regulamento Interno previsto no número V do artigo 30, deverá conter, no mínimo: I - Os valores das mensalidades, válidos para o exercício social;

 II – Condições para empréstimo da Sede da Associação com seus pertences, bem como os valores a serem cobrados dos Associados ou não Associados;

III - Datas e horários das reuniões da Patronagem;

IV – Normas que regerão o comportamento dos Associados durante os fandangos, inclusive quanto à indumentária;

V – Especificação detalhada dos encarregados de cada setor, bem como a divisão de tarefas.

Art. 52 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Patronagem e Conselho de Vaqueanos, ficando eleito o foro de Sarandi - RS para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 53 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sarandi -RS, integralmente.

5.2 Dando sequência foi feita á eleição da primeira patronagem, por um mandato menor do previsto nos estatutos sociais, ficou decidido pelos presentes que esta patronagem, seria eleita para exercer seu mandato até 31 de dezembro do corrente, e após será procedida nova eleição conforme determina o estatuto social. Após apresentação de chapa eletiva de patronagem e conselho de vaqueanos, foi instalada a sessão de votação, que após o escrutínio dos votos, foram eleitas por unanimidade as chapas apresentadas, sendo:

5.2.1 PATRONAGEM:

• <u>PATRÃO:</u> Edgar Edson de <u>Quadros</u>, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 6032342369-SJS/RS e CPF nº 405.707.540-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Ângelo Ongaratto nº 891 Centro, na cidade de Barra Funda – Rs.

• <u>CAPATAZ:</u> Valdomiro Baudino, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 5068747277-SSP/PC-Rs, e CPF nº 937.564.700-59, residente e domiciliado na Rua Beira Rio s/nº, no Bairro 1ª de Maio na Cidade de Barra Funda/Rs.

<u>1º SOTA CAPATAZ</u>: Nelsir Nelson Selli, brasileiro, casado, operador de máquinas, RG nº 1043781391-SJS/Rs, e CPF nº 529.825.990-15, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia s/nº, Bairro Navegantes, na cidade de Barra Funda – Rs.



- <u>2º SOTA CAPATAZ:</u> Edna Janaina de Quadros, brasileira, solteira, maior, comerciaria, RG nº 1085055761-SSP/DI-Rs, e CPF 839.667.900-25, residente e domiciliada na Rua Vereador Ângelo Ongaratto nº 891 Centro, na Cidade de Barra Funda/Rs.
- <u>1º AGREGADO DAS PILCHAS:</u> Fabiano Bariviera, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 2057105971-SSP/RS, e CPF nº 703.098.410-20, residente e domiciliado, no Bairro 1º de Maio, na cidade de Barra Funda Rs.
- 2º AGREGADO DAS PILCHAS: Elsi Adam de Quadros, brasileira, casada, dona de casa, RG nº 4056826391 SSP/PC-Rs, e CPF nº 704.122.510-00, residente e domiciliada na Rua Vereador Ângelo Ongaratto nº 891 Centro, na Cidade de Barra Funda/Rs.

5.2.2 - CONSELHO DE VAQUEANOS.

MEMBROS TITULARES.

- 1) Veranice Odete Gnoato, brasileira, solteira, maior, costureira, RG nº 8036690645-SSP/Rs e CPF nº 454.248.290-15, residente e domiciliada na Tua Nossa Senhora Aparecida nº 284 Fundos, no Bairro Aparecida, na Cidade de Barra Funda/Rs.
- Anderson Zandoná, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1065960971-SSP/Rs, e CPF nº 995.386.790-91, residente e domiciliada na Avenida 24 de Março nº1055 — Centro, na Cidade de Barra Funda/Rs.
- 5) Adriano Vedoi, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, RG nº 1061348528-SJS/RS, e CPF nº 806.716.240-91, residente e domiciliado na Linha Jogareta, Município de Novo Barreiro/Rs.

MEMBROS SUPLENTES.

4)

6)

- Luiz Antonio Selli, brasileiro, casado, alimentador de linha de produção, RG nº 6050024485-SSP/Rs, e CPF nº 583.645.870-72, residente e domiciliada na Rua Santa Lucia nº 609 Bairro Navegantes, na cidade de Barra Funda Rs.
- 3) Jaci José da Silva, brasileiro, casado, motorista, RG nº 1030674368-SSP/Rs e CPF nº 347.067.710-72, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 287, Bairro Aparecida, na cidade de Barra Funda Rs.



6. ENCERRAMENTO:

Nada mais foi tratado. Esta ata foi lida e achada conforme, a qual é assinada pelo presidente, pelo secretário da assembléia e pelos demais associados fundadores presentes:

Y / /	
1-Edgar Edson de Quadros At Accel	
2-Fabiano Bariviera. La	1
3-Veranice Odete Gnoata era mil Odeta amo a	0
4-Nelsir Nelson Selli. Molans who Silli	
5-Adriano Vedoi. Hanoro Leson	
6-Luiz Antonio Selli. Automi	
7-Jaci José da Silva. 10 July of da Silvo	
8-Pedro Neuhaus.	
9-Anderson Zandoná.	
10-Adilson da Silva Alves.	
11-Jonahatan Augusto Selli Janlanlew	
12-Elsi Adam de Quadros, Jan Sam de Quadros	
13-Valdomiro Baudino. Valorus 30 Blick	
14-Edna Janaina de Quadros John C. de Quedros	

Edgar Edson de Quadros

Patrão

Valdomiro Bandin Capataz. .





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município e Comarca de Sarandi REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Duque de Caxias, 2097 - Sala 1 - Centro Fone: (54) 3361-1445 Oficial Ivan Carlos Bordin

Protocolo n.º 11393, à fl. 70, do Livro A-4, em 13/08/2013.
Registro n.º 470 (REG. 470), à fl. 034 verso, do Livro A-7.
REGISTRO DE ENTIDADE, APROVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA PATRONAGEM E
CONSELHO DE VAQUEANOS.

Sarandi-RS, 13 de agosto de 2013.

Ivan Carlos Bordin - Oficial Registrador

Total: R\$ 86,90 $\stackrel{\downarrow}{\rightarrow}$ R\$ 5,15 = R\$ 92,05 Certidão PJ: R\$ 5,80 (0316.01.1200002.04543 = R\$ 0,30) Exame de Documentos: R\$ 26,90 (0316.03.1300002.00107 = R\$ 0,55) Registrol/Averbação PJ: R\$ 40,10 (0316.04.0900005.00469 = R\$ 0,70) Microfilmagem/Digitalização: R\$ 11,00 (0316.01.1200002.04544 a 4554 = R\$ 3,30) Processamento Eletrônico: R\$ 3,10 (0316.01.1200002.04555 = R\$ 0,30) NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

IVAN CARLOS BORDIN Oficial

RUBENS MATTÉ DE CAMARGO Oficial Substituto DANIEL RAFAEL DAGOSTINI

DALMEL RAFAEL DAGOSTINI MATEUS JUNIOR BORTOLINI

Escreventes Autorizados

Duque de Cavas 2007, Sarandi-RS

Av Onoue de Caxias 2007 Sarandi-RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, foi registrado sob número quatrocentos e setenta (REG. 470), à fl. 034 verso, do livro A-7, nesta data, a Ata de Assembléia Geral de Fundação η,° 001/2013 realizada em 08/05/2013, da entidade denominada: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS REPONTE DA TRADIÇÃO, com sede na Rua Vereador Ângelo Ongaratto, n.º 891, fundos, centro, na cidade de Barra Funda-RS, onde entre os assuntos deliberados, foi realizada a aprovação e consolidação do estatuto social, bem como foi eleita a primeira Patronagem e Conselho de Vaqueanos, os quais por decisão da assembléia terão seu mandato até a data de 31/12/2013, compostos com os seguintes membros: PATRONAGEM: PATRÃO: Edgar Edson de Quadros, brasileiro, casado, RG 6032342369/SJS/RS, CPF 405.707.540-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Ângelo Ongaratto, nº 891, centro, Barra Funda-RS; CAPATAZ: Valdomiro Baudino; 1° SOTA CAPATAZ: Nelsir Nelson Selli: 2º SOTA CAPATAZ: Edna Janaina de Quadros; 1º AGREGADO DAS PILCHAS: Fabiano Bariviera; 2º AGREGADO DAS PILCHAS: Elsi Adam de Quadros; CONSELHO DE VAQUEANOS: MEMBROS TITULARES: 1) Veranice Odete Gnoato; 2) Anderson Zandoná; 3) Adriano Vedoi; MEMBROS SUPLENTES: 1) Luiz Antonio Selli; 2) Jaci José da Silva. Nada mais. Sarandi-RS, 13 de agosto de 2013. Eu, Ivan Carlos Bordin, Oficial Registrador, digitei, dou fé e assino.

> Ivan Carlos Bordin Oficial Registrador

> > SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
> > NATURAIS E REGISTROS ESPECIAIS
> > IVAN GARLOS BORDIN
> > Oficial
> > Oficial Substituto
> > DANIEL RAFAEL DAGOSTINI
> > MATEUS JUNIOR BORTOLINI
> > ESCREVENIES AUTORIZADOS
> > AV Duque de Caxias 2097 Sarandi-RS

Emolumentos: Total: R\$ 8,90 + R\$ 0,60 = R\$ 9,50 Certidão PJ: R\$ 5,80 (0316.01.1200002.04543 = R\$ 0,30) Processamento Eletrônico: R\$ 3,10 (0316.01.1200002.04555 = R\$ 0,30)



ATA 001/2013

les quinze dies de mês de Dezembre de des mil est os 20:00 horas mas dependências da Not previous reporte da Teodição ma trua Veresdor Ângelo Ongoro 40 891 Boxa Funda RS. Tuolizou-se a assemblica geral refuedo CTG em pumeiro chemado já com dos tucos com a segunte ommilia Osplonoces quois, elução e da neva potronagion Abrundo aumos o potros todos rodrom de queden ograneren a munga de todos : falor que menes poucos não houve movementoção financia Pro Suponie da tradição por fozerem parte do deportamento suplintes. Louiz Antônio Sulle, you